

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE

Processo Administrativo nº 1424081201

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.	21687	SERVIÇO	1	R\$ 76.569,91	R\$ 76.569,91

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até o final do ano em exercício, iniciado da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10517563000105-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 07/08/2024;
- III) Id do item no PCA: 03;
- IV) Classe/Grupo: 873 - Serviços de Instalação (à exceção da construção);
- V) Identificador da Futura Contratação: 981263-127/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. A empresa interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la através do email: gabinete@miraima.ce.gov.br.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável legal ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no município de Miraíma, em endereço estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

- pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

- medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Capacidade técnica operacional

- 8.22.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 8.22.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:
 - **Poste de concreto circular, resistência nominal 400kg, h=14,00m, peso aproximado 1.430kg.**
 - **Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 14m, carga nominal maior que 1000 DAN, engastamento simples com 2m de solo.**

8.23. Capacidade técnica profissional

- 8.23.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.23.2. Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo do Edital, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no

mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Poste de concreto circular, resistência nominal 400kg, h=14,00m, peso aproximado 1.430kg.**
- **Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 14m, carga nominal maior que 1000 DAN, engastamento simples com 2m de solo.**

8.23.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico

8.23.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.24. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.569,91 (Setenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 14 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;
- II) Unidade: 02 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;



- III) Programa de Trabalho: 27.812.0035.1.031 – Construção e Ampliação de Quadra e Parques Esportivos e Recreativos;
 - IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações;
 - V) Fonte de Recursos: 15000000
- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação.

A instalação iluminação no Estádio José Linhares em Miraíma/CE é necessária devido ao desgaste e à deterioração das infraestruturas elétricas atuais e necessidade de incentivar a prática esportiva. As instalações existentes apresentam sinais de obsolescência e comprometem a segurança do local, com riscos de falhas elétricas, curtos-circuitos e incêndios. A modernização das instalações é crucial para garantir a segurança dos frequentadores e funcionários do estádio.

A modernização das instalações elétricas também possibilitará futuras expansões e atualizações sem a necessidade de grandes modificações. O Estádio José Linhares é um importante centro de eventos para a comunidade de Miraíma, e uma infraestrutura elétrica moderna e eficiente garantirá que o estádio possa continuar a atender as demandas crescentes da população, proporcionando maior conforto e segurança para todos os usuários e incentivando a prática esportiva.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

Atualmente, a contratação dos serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, devido à importância e urgência dessa contratação para melhorar os serviços prestados à população, será solicitado à autoridade competente a inclusão desta contratação no PCA, garantindo assim o alinhamento com as diretrizes de planejamento da administração municipal.

3. Requisitos da Contratação:

Os requisitos para a instalação de iluminação no Estádio José Linhares são detalhados da seguinte maneira:

- **Conformidade com Normas Técnicas:** O sistema elétrico deve atender todas as normas técnicas e regulamentações da ABNT e outros órgãos competentes, assegurando a segurança e a legalidade da instalação.
- **Materiais de Alta Qualidade:** Utilização de materiais e equipamentos de alta qualidade e durabilidade, que garantam a longevidade e a segurança do sistema elétrico.
- **Dispositivos de Segurança:** Inclusão de dispositivos de segurança, como disjuntores, aterramentos e sistemas de proteção contra surtos elétricos, para minimizar os riscos de acidentes e danos.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação.

Os detalhes específicos dos itens necessários para a instalação da iluminação serão melhor informados no orçamento elaborado pelo engenheiro responsável. Esse orçamento incluirá as quantidades estimadas de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e outros recursos necessários, acompanhados das memórias de cálculo e documentos de suporte.

7. Levantamento de Mercado.

Por se tratar de um serviço técnico especializado, a melhor e única solução viável para a instalação da iluminação no Estádio José Linhares é a contratação de uma empresa especializada. Empresas especializadas têm a expertise necessária para garantir a conformidade com normas técnicas, segurança elétrica e eficiência energética. A contratação de uma empresa com experiência e qualificações apropriadas assegura que a instalação será realizada de acordo com os mais altos padrões técnicos e regulamentares, minimizando riscos e garantindo a qualidade do serviço prestado.

6. Estimativa do Valor da Contratação.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da tabela de custos SEINFRA. Sendo essa tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, que informa os custos e índices da Construção Civil no estado do Ceará. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará.

Preliminarmente, estimamos os custos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO C/ BDI
01	Serviços de instalação da iluminação do estádio José Linhares no município de Miraíma-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.	SERVIÇO	R\$ 76.569,91
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 76.569,91

7. Descrição da Solução.

A solução encontrada para a instalação da iluminação no Estádio José Linhares será focada na iluminação eficiente do estádio. A instalação incluirá a fixação de poste e instalação de luminária com lâmpadas vapor metálico, que oferecem alta qualidade de iluminação e são mais eficientes em termos de consumo de energia.

Por se tratar de um serviço técnico de engenharia especializado, a contratação será realizada com uma empresa especializada na área. A empresa contratada terá a responsabilidade de garantir que a instalação atenda aos requisitos técnicos, normativos e de segurança necessários para a operação eficiente e segura do sistema elétrico do estádio.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação.

A contratação não será parcelada para garantir a integração e a eficiência da instalação elétrica. Por ser um serviço técnico complexo, a execução deve ser coordenada e realizada de forma integrada para assegurar a segurança e a conformidade com as normas.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos.

A instalação de iluminação no Estádio José Linhares visa alcançar vários resultados positivos:

9. **Segurança Aumentada:** A modernização das instalações reduzirá significativamente os riscos de falhas elétricas, curtos-circuitos e incêndios, garantindo um ambiente seguro para os frequentadores e funcionários do estádio.
10. **Eficiência Energética:** A instalação das luminárias com lâmpadas vapor metálico proporcionará uma iluminação mais eficiente e econômica, resultando na redução dos custos com energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
11. **Qualidade da Iluminação:** Com a instalação de lâmpadas de alta qualidade, a iluminação do estádio será melhorada, oferecendo uma visibilidade superior para eventos esportivos e culturais, e aumentando a satisfação dos usuários.
12. **Durabilidade e Menor Manutenção:** As novas lâmpadas e equipamentos terão uma vida útil mais longa e exigirão menos manutenção, o que diminuirá os custos operacionais a longo prazo.

10. Providências Pré-Contratuais.

Antes da celebração do contrato para a nova instalação elétrica, serão tomadas as seguintes providências:

7. **Capacitação de Servidores:** Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir que estejam adequadamente preparados para supervisionar a execução do projeto e assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais.
8. **Elaboração do Plano de Execução:** Desenvolvimento de um plano de execução detalhado, que incluirá cronograma, etapas do projeto, e especificações técnicas, para assegurar uma execução organizada e eficiente da instalação elétrica.
9. **Avaliação e Aprovação do Orçamento:** Avaliação do orçamento elaborado pelo engenheiro responsável, que fornecerá uma estimativa detalhada dos custos e garantirá que o valor da contratação esteja adequado às necessidades do projeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a nova instalação elétrica.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

Impactos Ambientais:

7. **Resíduos de Material:** A substituição das instalações elétricas atuais gerará resíduos de materiais, como fiação antiga, lâmpadas queimadas e outros componentes obsoletos, que podem contribuir para a geração de resíduos sólidos.
8. **Consumo de Energia:** A instalação elétrica em si pode resultar em um aumento temporário no consumo de energia durante o período de execução, antes da implementação das melhorias em eficiência energética.
9. **Ruído e Poluição Durante a Instalação:** O processo de instalação pode gerar níveis elevados de ruído e poluição do ar devido ao uso de equipamentos pesados e atividades de construção.

Medidas Mitigadoras:

7. **Gestão de Resíduos:** Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a segregação, reciclagem e descarte adequado dos materiais antigos e obsoletos. Materiais recicláveis serão encaminhados para centros de reciclagem, e os resíduos não recicláveis serão descartados de acordo com as normas ambientais locais.
8. **Eficiência Energética a Longo Prazo:** Embora possa haver um aumento temporário no consumo de energia, a instalação de lâmpadas de vapor metálico e outros equipamentos eficientes resultará em uma significativa redução do consumo de energia a longo prazo, compensando o aumento inicial e promovendo a eficiência energética.
9. **Controle de Ruído e Poluição:** Utilização de técnicas para minimizar o impacto ambiental durante a instalação, como o uso de equipamentos com controle de ruído e a realização das atividades de construção em horários que causem menor impacto na comunidade. A equipe de instalação será orientada a seguir práticas que minimizem a poluição do ar e os desconfortos para os moradores próximos.

13. Posicionamento Conclusivo.

A instalação da iluminação no Estádio José Linhares é crucial para atender às necessidades de segurança, eficiência e funcionalidade do estádio, além do incentivo a prática esportiva. A substituição das instalações elétricas obsoletas por um sistema moderno e eficiente, incluindo lâmpadas de vapor metálico, garantirá um ambiente mais seguro, com melhor iluminação e menor custo operacional. A abordagem integrada e a contratação de uma empresa especializada asseguram que todas as etapas do projeto serão executadas com a devida qualidade e conformidade técnica.



A realização desse projeto também promoverá a sustentabilidade ao melhorar a eficiência energética e reduzir a manutenção a longo prazo. A gestão adequada dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras contribuirão para minimizar os efeitos negativos e garantir que o projeto esteja alinhado com as melhores práticas ambientais.

Em resumo, a instalação da iluminação permitirá que o Estádio José Linhares continue a servir à comunidade de Miraíma com um padrão elevado de segurança e desempenho, atendendo tanto às demandas atuais quanto às futuras necessidades do local. A execução bem-sucedida deste projeto resultará em um espaço mais funcional e sustentável, beneficiando diretamente a população e melhorando a infraestrutura pública da região.